

PORTARIA Nº 280 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Designa servidores que exercerão as funções de Fiscais Sanitários de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

VILSON APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

A Lei Municipal nº 1.536 de 22 de abril de 1.997 que dispõe sobre a criação da Vigilância Sanitária Municipal;

As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem as funções de Fiscais Sanitários de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional Credencial	Nome	Cargo	Carga Horária na Visa
35228006	ADALTO INOCÊNCIO DE DOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 H SEMANAL
35228008	ANDREIA DE FATIMA FREITAS FERREIRA	ENFERMEIRA – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA E DIRETOR TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40H SEMANAL
35228004	MARIANE DE FÁTIMA NOGUEIRA	AGENTE DE SAÚDE SANITÁRIA E ENDEMIAS	40H SEMANAL



35228005	SILVANO DORTE DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 H SEMANAL
35228003	SONIA ISABEL RAMOS	AGENTE DE SAÚDE SANITÁRIA E ENDEMIAS	40H SEMANAL
35228007	VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS	AGENTE DE SAÚDE SANITÁRIA E ENDEMIAS	40H SEMANAL

Artigo 2º A equipe acima designada poderá solicitar, quando necessário o apoio do Engenheiro Civil e do Veterinário do Município.

Artigo 3º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades legais inerentes à função de Fiscais Sanitários, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos e equipamentos; fazer cumprir as penalidades previstas na legislação sanitária vigente e outras atividades estabelecidas para este fim.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 437 de 16/11/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 12 de novembro de 2018.



VILSON APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.



MOACIR PRUDENTE DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO